



93 0001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pillat, Jeandra Wulmsen e Luclana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

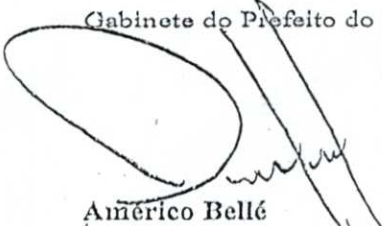
Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

*Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

*“[...]*


*Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*Parágrafo Único. [...]*

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colonô, aos 15 dias do mês de março de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



03 0003

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.**

*Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021*

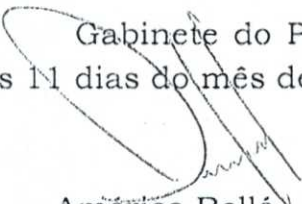
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,  
aos 11 dias do mês de maio de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 12 / 05 / 2023  
Edição 1199 Página: 4



080004

**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.**

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Adelar Kerber  
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 2.860,45(Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Respeitosamente,

Adelar Kerber  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



030005

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.1. Adelar Kerber.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

**2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Não se aplica.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	66525	DESLOCAMENTO	1	UN	1.000,00	1.000,00
2	66519	FILTRO DE AR EXTERNO	1	UN	417,64	417,64
3	66520	FILTRO DE AR INTERNO	1	UN	293,35	293,35
4	66521	FILTRO ÓLEO DIESEL	1	UN	191,04	191,04
5	66523	FILTRO ÓLEO MOTOR DIESEL	1	UN	138,42	138,42
6	66522	ÓLEO MOTOR MOBIL 15W40	10	L	32,00	320,00
7	66524	PREVENTIVA 250 HORAS S570	1	UN	500,00	500,00
TOTAL						2.860,45

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

**5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. Condições gerais:**

5.1.1. Não se aplicam as condições gerais de execução da contratação estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



030006

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

**5.2. Condições específicas:**

- 5.2.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da ordem de serviço.
- 5.2.2. O cumprimento do objeto da contratação pela Contratada se dará no pátio da garagem municipal, nas dependências da Contratante, em dia e horário a ser previamente ajustado com servidores da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- 5.2.3. A prestação do serviço com fornecimento de material de natureza genuína será realizado pela Contratada, respeitando-se as normas de boa técnica aplicáveis ao caso.
- 5.2.4. A Contratada compromete-se a realizar a manutenção preventiva do equipamento identificado acima de acordo com as especificações técnicas e os padrões profissionais aplicáveis. Isso incluirá a desmontagem, limpeza, revisão, reparo e substituição das peças e componentes referidos no item 4, bem como subsequentes testes para garantir o correto funcionamento do equipamento.
- 5.2.5. A reinstalação e remontagem de componentes do equipamento são de competência da Contratada, o qual deverá estar em perfeitas condições de funcionamento quando da finalização dos serviços.

**6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Obrigações gerais:**

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

**6.2. Obrigações Específicas:**

- 6.2.1. A Contratada, em relação ao serviço com fornecimento de material descrito na cláusula 4 do presente termo, oferece a garantia de **6 (seis) meses**, a partir da data de recebimento definitivo dos serviços.
- 6.2.2. A Contratada tem a responsabilidade de revisar e reparar quaisquer danos como vazamentos de água, óleo, fixação de componentes, agregados e demais itens em revisões pré-estabelecidas, na eventualidade de algum item não fazer parte do serviço executado (manutenção preventiva) e deverá enviar ao Contratante, por escrito através *e-mail* ou *whatsapp*, o orçamento contendo itens e serviços relacionados para aprovação prévia, para eventual formalização de aditivo contratual.
- 6.2.3. Em caso de ocorrência de um defeito coberto pela garantia, o Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito através *e-mail* ou *whatsapp*, descrevendo o problema identificado. A Contratada deverá analisar a reclamação e, se constatado o defeito derivado da manutenção preventiva do equipamento, deverá reparar ou substituir as peças defeituosas dentro de um prazo razoável, aceito pelo Fiscal da Contratação, sem custos adicionais para o Contratante.



03 0007

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

- 6.2.4. Em caso de ocorrência da necessidade que enseje o refazimento dos mesmos serviços, esses deverão ocorrer às expensas da Contratada e o prazo de garantia deverá ser recontado a partir da nova entrega ou conclusão dos serviços.
- 6.2.5. As peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data da reposição da peça.
- 6.2.6. Caso a peça que substituiu a defeituosa apresente falha no período, essa deverá ser substituída ou reparada e o prazo de garantia será reiniciado.
- 6.2.7. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição prevista no Termo de Referência, no Contrato ou na proposta comercial da Contratada, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Fiscal da contratação poderá realizar vistoria *in loco*, nas dependências da Contratada, a qualquer momento, durante a prestação dos serviços, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das peças utilizadas para a prestação dos serviços com fornecimento de material, bem como exigir explicações detalhadas acerca da metodologia empregada.
- 7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Jaime Pieri Caporal**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante/demandante.
- 7.2.3. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva dele estar nomeado para o cargo de Gestor de Frotas, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos, além de possuir ampla formação técnica e experiência na área.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Não há condições específicas.

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. Condições gerais:



03 0008

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Há necessidade de a Administração possuir máquinas de excelente qualidade para efetuar serviços rurais com uma maior agilidade, qualidade, no intuito de dispender menos recursos públicos com manutenção. Em razão disso, a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos fez a aquisição de uma Mini Escavadeira no primeiro trimestre de 2023. Esta máquina vem apresentando um desempenho acima do esperado. No entanto, com o passar do tempo e o uso frequente (rotineiro), torna-se necessário efetuar manutenção preventiva desta máquina, a fim de evitar danos ao equipamento.

Como esta máquina, ao ser adquirida, tinha 0 (zero) hora de uso, ou seja, era nova, possui garantia pela fabricante. Porém, a fabricante exige que seja feita manutenção após um determinado tempo de uso para eventual exercício de garantia de desempenho e economia de combustível. No caso, a máquina chegou na data estipulada pela fabricante para que seja feita a manutenção preventiva e corretiva do maquinário.

Nesse estágio, a manutenção programada é feita mediante verificação sobre o estado do motor do maquinário, troca de filtro de óleo, filtro de óleo hidráulico, troca de óleo, filtro e ar.

As especificações dos serviços e peças constantes neste Termo de Referência foram determinadas em vistoria pelo Gestor de Frotas, o senhor **Jaime Pieri Caporal**.

### 11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo dos itens foi definido através do preço obtido junto à fornecedora exclusiva de peças autorizada pela fabricante do equipamento (Bobcat), condizente com o preço praticado noutras contratações, conforme se depreende da **Nota Fiscal nº 37535**, emitida pela Contratada em **03/07/2023**, tendo por tomador o Município de Capitão Leônidas Marques/PR.

### 11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*





03/0001

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

### 11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. A Contratada é distribuidora autorizada dos produtos fabricados por **DOOSAN BOBCAT CO.** (marca **BOBCAT**) nos Estados do Paraná (PR) e Santa Catarina (SC), conforme se depreende da Declaração inclusa firmada pela fabricante.

11.3.2.5. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo **Dispensa de Licitação**, dos itens objetos deste Termo de Referência, no intuito de dar continuidade aos trabalhos desempenhados com o emprego do equipamento no Município de Capanema.

### 11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Não se aplica.

## 12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não se aplica ao presente caso.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses.

## 14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não há necessidade de informações auxiliares.

## 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbano através do e-mail: [gerenciademaquinas@gmail.com](mailto:gerenciademaquinas@gmail.com).

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

**Adelar Kerber**

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



08 0010

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

---

  
**Felipe Carvalho Romero**  
*Secretário Municipal de Contratações Públicas*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 17 / 08 / 2023:

  
Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

ORÇAMENTO DEFINITIVO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.							
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO							
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL							
LOTE ÚNICO							
Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66519	FILTRO DE AR EXTERNO	1	BOBCAT	UN	R\$ 417,64	R\$ 417,64
2	66520	FILTRO DE AR INTERNO	1	BOBCAT	UN	R\$ 293,35	R\$ 293,35
3	66521	FILTRO ÓLEO DIESEL	1	BOBCAT	UN	R\$ 191,04	R\$ 191,04
4	66522	ÓLEO MOTOR MOBIL 15W40	10	MOBIL	L	R\$ 32,00	R\$ 320,00
5	66523	FILTRO ÓLEO MOTOR DIESEL	1	BOBCAT	UN	R\$ 138,42	R\$ 138,42
6	66524	PREVENTIVA 250 HORAS S570	1	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	UN	R\$ 500,00	R\$ 500,00
7	66525	DESLOCAMENTO	1	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>						<b>R\$ 2.860,45</b>	

NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE	
Nova Frota Equipamentos S/A	MENOR PREÇO
R\$ 417,64	R\$ 417,64
R\$ 293,35	R\$ 293,35
R\$ 191,04	R\$ 191,04
R\$ 32,00	R\$ 32,00
R\$ 138,42	R\$ 138,42
R\$ 500,00	R\$ 500,00
R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

*Fabiana Schulz Padilha*

FABIANA SCHULZ PADILHA

Departamento de Contratações Públicas

000011

**NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**

RODOVIA BR116, 6996 - CANGUIRI

COLOMBO - PR - 83412-000

03.509.150/0001-13

(041) 3033-2929

0800 645 0099

ORÇAMENTO Nº

**029726**

16/08/2023

Cliente: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (201764/01)

Condição Pagto: 30 DIAS

Moeda: REAL

Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR - 85760-000

Telefone:

Vendedor: douglas.rosa (douglas.rosa@novafrota.com.br)

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Insc.Est.:

#	Código	Descrição	UM	NCM	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Entrega	% IPI	Vlr. IPI	% ICMS	Vlr. ICMS	ICMS ST	Total	It. Cliente
01	6666375	FILTRO DE AR EXTERNO	PC	84213100	1,00	397,00	397,00	0 dia	5,20	20,64	19,00	79,35	0,00	417,64	
02	6666376	FILTRO DE AR INTERNO	PC	84213100	1,00	278,85	278,85	0 dia	5,20	14,50	19,00	55,74	0,00	293,35	
03	6667352	FILTRO OLEO DIESEL	PC	84212300	1,00	181,60	181,60	0 dia	5,20	9,44	19,00	36,30	0,00	191,04	
04	15W40	OLEO MOTOR MOBIL 15W40	L	27101931	10,00	32,00	320,00	0 dia	0,00	0,00	19,00	60,80	0,00	320,00	
05	6675517	FILTRO OLEO MOTOR DIESEL	PC	84212300	1,00	131,58	131,58	0 dia	5,20	6,84	19,00	26,30	0,00	138,42	
06	SVSVSV059	PREVENTIVA 250 HORAS S570	UN	00000000	1,00	500,00	500,00	0 dia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
07	SVSVSV059	DESLOCAMENTO	UN	00000000	1,00	1.000,00	1.000,00	0 dia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
										51,42		258,49	0,00	2.860,45	

DISPONIBILIDADE: devido a eventuais acontecimentos, como por exemplo, greves de alfândega brasileira, configurações em canais vermelho/amarelo ou quaisquer motivos relacionados ao transporte e fornecedores, a NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A isenta-se das responsabilidades por atrasos na entrega, comprometendo-se a comunicar antecipadamente, os responsáveis pelos pedidos de compras. PREÇOS: os preços mencionados são válidos por cinco dias e serão ou não ajustados à época do faturamento, conforme o câmbio vigente. Os preços estão sujeitos a ajustes, caso haja alteração na política tributária vigente. Caso ocorram mudanças na lista de preços oficial da NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, ordenados pela matriz, os mesmos serão aplicados a esta cotação. Os valores dos impostos podem variar de acordo com a classificação fiscal (NCM).

OBSERVAÇÕES: REVISAO PREVENTIVA 250 HORAS S570 B5N311068 -

029726

**ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

4 mensagens

**Lucian Pilati** <gerenciademaquinas@gmail.com>  
Para: jean.silva@novafrota.com.br

2 de agosto de 2023 às 14:25

Bom dia, solicito à empresa orçamento para manutenção preventiva de 50 horas da máquina Mini Escavadeira Bobcat, será feito pelo processo de dispensa, solicito junto a documentação necessária para ser feito o processo.

CERTIDÃO ESTADUAL  
CERTIDÃO MUNICIPAL  
CERTIDÃO NEGATIVA  
CERTIDÃO POSITIVA  
CND TRABALHISTA  
CNPJ  
CICAD  
CONTRATO SOCIAL  
CRF FGTS  
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Atenciosamente  
Lucian C. Pilati  
Prefeitura de Capanema

**Jean Silva** <jean.silva@novafrota.com.br>  
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

2 de agosto de 2023 às 16:50

Lucian boa tarde!

Segue e-mail em anexo, com documentação que solicitou .

Apenas faltando documento de exclusividade, poderia informar qual seria?

Obrigado.

Att.



Jean da Silva  
Pecas  
R. Antônio Volpato, 2912 - Jardim Europa  
CEP: 82011-111 - Sarandi - PR  
Fones: (41) 3126-3681 ou 99804-3566  
jean.silva@novafrota.com.br  
www.novafrota.com.br



**De:** Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>  
**Enviada em:** quarta-feira, 2 de agosto de 2023 14:25  
**Para:** Jean Silva <jean.silva@novafrota.com.br>  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Bom dia, solicito à empresa orçamento para manutenção preventiva de 50 horas da máquina Mini Escavadeira Bobcat, será feito pelo processo de dispensa, solicito junto a documentação necessária para ser feito o processo.

CERTIDÃO ESTADUAL  
CERTIDÃO MUNICIPAL  
CERTIDÃO NEGATIVA  
CERTIDÃO POSITIVA  
CND TRABALHISTA  
CNPJ

030014

17/08/2023, 10:31

Gmail - ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CICAD  
CONTRATO SOCIAL  
CRF FGTS  
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Atenciosamente  
Lucian C. Pilati  
Prefeitura de Capanema



----- Mensagem encaminhada -----  
From: Rafaela Lins <rafaela.lins@novafrota.com.br>  
To: Jean Silva <jean.silva@novafrota.com.br>  
Cc: Luiz Garcia <luiz.garcia@novafrota.com.br>  
Bcc:  
Date: Wed, 2 Aug 2023 19:48:26 +0000  
Subject: ENC: DOCUMENTAÇÃO NOVAFROTA MARINGÁ

Boa Tarde Jean,

Verifica com o cliente o que seria esse documento de Exclusividade, e retornar!

At.



Rafaela Lins  
Administrativa  
R. Antônio Veloso, 2012 - Jardim Europa,  
CEP 87011-181 - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3126-3681  
rafaela.lins@novafrota.com.br  
www.novafrota.com.br



De: Felipe Nunes <felipe.nunes@plenaventura.com.br>  
Enviada em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 16:40  
Para: Rafaela Lins <rafaela.lins@novafrota.com.br>; Daniele Hoffmann Moreira <daniele.moreira@plenaventura.com.br>  
Cc: Luiz Garcia <luiz.garcia@novafrota.com.br>  
Assunto: RES: DOCUMENTAÇÃO NOVAFROTA MARINGÁ

Boa tarde, Rafaela.

Segue documentos solicitados.

O que seria esse documento de exclusividade?

Atenciosamente,



plena-ventura  
INVESTIMENTOS  
25 anos

Felipe Pio Nunes  
Contabilidade - Fiscal

Av. Batel, 1526 - 10º andar  
Fone: 41 3094 2200  
CEP: 80420-090 - Curitiba-PR  
felipe.nunes@plenaventura.com.br  
www.plenaventura.com.br



cantu



030015

**De:** Rafaela Lins <rafaela.lins@novafrota.com.br>**Enviada em:** quarta-feira, 2 de agosto de 2023 15:23**Para:** Daniele Hoffmann Moreira <daniele.moreira@plenaventura.com.br>; Felipe Nunes <felipe.nunes@plenaventura.com.br>**Cc:** Luiz Garcia <luiz.garcia@novafrota.com.br>**Assunto:** DOCUMENTAÇÃO NOVAFROTA MARINGÁ

Boa Tarde Dani, tudo bem?

Estamos precisando de alguns documentos da filial de Maringá, para que possamos realizar uma manutenção preventiva de 50h no Município de Capanema.

Para que possamos realizar, cliente solicita alguns documentos, conforme abaixo:

CERTIDÃO ESTADUAL  
 CERTIDÃO MUNICIPAL  
 CERTIDÃO NEGATIVA  
 CERTIDÃO POSITIVA  
 CND TRABALHISTA  
 CNPJ  
 CICAD  
 CONTRATO SOCIAL  
 CRF FGTS  
 DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

AT.



Rafaela Lins  
 Administrativa  
 R. Antônio Volpato, 2912 - Jardim Europa,  
 CEP 82071-111 - Sarandi - PR  
 Fone: (44) 3126-3681  
 rafaella.lins@novafrota.com.br  
 www.novafrota.com.br

**8 anexos**

- CRF FGTS.pdf**  
90K
- ARD - 06.06.2022 - Criação filial - NOVAFROTA Sarandi - PR.pdf**  
1079K
- Cartao CNPJ Filial Sarandi - PR 100110.pdf**  
107K
- NovaFrota - Cnd Municipal - Válida até 01.10.2023 - Sarandi.pdf**  
41K
- NovaFrota Matriz - Cnd Estadual - Válida até 30.11.2023 Sarandi.pdf**  
25K
- Inscrição estadual - Sarandi.pdf**  
98K
- Certidão de debitos trabalhistas.pdf**  
85K
- ENC: DOCUMENTAÇÃO NOVAFROTA MARINGÁ.eml**  
2191K

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>  
 Para: Jean Silva <jean.silva@novafrota.com.br>

3 de agosto de 2023 às 08:35

Bom dia, seria a carta de exclusividade, onde diz que a empresa é responsável por fazer o serviço nessa maquina, devido a garantia dela  
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>  
 Para: Jean Silva <jean.silva@novafrota.com.br>

7 de agosto de 2023 às 17:00

[Texto das mensagens anteriores oculto]

- Declaração\_exclusividade\_VenezaSul\_05JAN2022.pdf**  
558K

NF-e  
Nº 000036299  
SÉRIE 1



**Identificação do emitente**  
**NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.**  
RODOVIA BR116, 6996  
CANGUIRI Cep:83412-000  
COLOMBO/PR  
Fone: 4130332929

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0-ENTRADA 1  
1-SAÍDA  
N. 000036299  
SÉRIE 1  
FOLHA 01/02



**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**  
4123 0303 5091 5000 0113 5500 1000 0362 9918 6572 3062

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

**NATUREZA DA OPERAÇÃO**  
02-VENDA MAQ NO PR/ 02-VENDA CF C/ IPI/ VENDA C F S/IPI/ 02-

**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**  
141230080829127 29/03/2023 16:21:11-03:00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
9019828058

**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**

**CNPJ**  
03.509.150/0001-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE	NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE CAPANEMA						CNPJ/CPF 75.972.760/0001-60			DATA DE EMISSÃO 29/03/2023							
	ENDEREÇO AV PARIGOT DE SOUZA, 1080, AV PARIGOT DE SOUZA, 1080				BAIRRO/DISTRITO CENTRO			CEP 85760-000		DATA ENTRADA/SAÍDA 29/03/2023							
	MUNICÍPIO CAPANEMA		FONE/FAX		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL			HORA ENTRADA/SAÍDA 16:20:00								
FATURA	27/05/2023 - 385.357,78																
CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 248.015,19			VALOR DO ICMS 47.122,88			BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00			VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 384.904,51					
	VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 453,27		VALOR TOTAL DA NOTA 385.357,78						
TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS	RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 1-DEST/REM		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ/CPF					
	ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL						
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO						
	COD. PROD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	VLR TOTAL	VLR DESC	BC.ICMS	BC.ICMS ST	VLR ICMS	VLR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
	B5N311068	M4111 MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC HF SERIE B5N311068 CO R BRANCA ANO 2023/2023	84295192	620	5102	UN	1,000000	283.153,9900	283.153,99	0,0000	178.840,06	0,00	33.979,61	0,00	0,00	19,00%	0,00%
	6731406	CACAMBA BOBCAT 68POL SERIE 673 1406 ANO 2023/2023	84314100	100	5102	PC	1,000000	13.946,7300	13.946,73	0,0000	14.400,00	0,00	2.736,00	0,00	453,27	19,00%	3,25%
SB60	VASSOURA SB60 CERDAS MISTAS SERIE SB60 COR PRETA ANO 2023/2023	84799090	700	5102	UN	1,000000	54.775,1300	54.775,13	0,0000	54.775,13	0,00	10.407,27	0,00	0,00	19,00%	0,00%	
ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 54039476			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN				VALOR DO ISSQN					
	DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 141230080829127 A vista, Empenho 4017 - Pregão eletrônico 30/2022-Favorecida a Nova Frota Equipamentos S/A. Bradesco Ag: 3645 Cc:5729-0 Cnpj:03 509 150/0001-13 Excluído do ICMS da Base de Cálculo do PIS/COFINS conforme Mandado de Segurança Nº 5003196-26.2019.4.04.7000/PR, Transitado em julgado em 23/11/2020.										RESERVADO AO FISCO					

RECEBEMOS DE NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

03/03/23



NF-e  
Nº 000036299  
SÉRIE 1



**Identificação do emitente**  
**NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.**  
 RODOVIA BR116, 6996  
 CANGUIRI Cep:83412-000  
 COLOMBO/PR  
 Fone: 4130332929

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0-ENTRADA 1  
 1-SAÍDA  
 N. 000036299  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 02/02



CHAVE DE ACESSO DA NF-E  
 4123 0303 5091 5000 0113 5500 1000 0362 9918 6572 3062

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 02-VENDA MAQ NO PR/ 02-VENDA CF C/ IPI/ VENDA C F S/IPI/ 02-

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 141230080829127 29/03/2023 16:21:11-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 9019828058

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ  
 03.509.150/0001-13

COD. PROD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	VLR TOTAL	VLR DESC	BC.ICMS	BC.ICMS ST	VLR ICMS	VLR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
C059	001 CAPINADEIRA BOBCAT C059	84314929	060	5405	UN	1,000000	33.028,6600	33.028,66	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

RECEBEMOS DE NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

066017

NF-e  
Nº 000037535  
SÉRIE 1

RECEBEMOS DE NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

**Identificação do emitente**  
**NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**  
RODOVIA BRI16, 6996  
CANGUIRI Cep:83412-000  
COLOMBO/PR  
Fone: 4130332929



**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0-ENTRADA 1  
1-SAÍDA  
N. 000037535  
SÉRIE 1  
FOLHA 01/01



**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**  
4123 0703 5091 5000 0113 5500 1000 0375 3519 1354 1826

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

**NATUREZA DA OPERAÇÃO**  
02-VENDA CF C/ IPV 02-VNDA ST RET S/PI

**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**  
141230169097777 03/07/2023 16:12:24-03:00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
9019828058

**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**

**CNPJ**  
03.509.150/0001-13

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>	<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES		<b>CNPJ/CPF</b> 76.208.834/0001-59		<b>DATA DE EMISSÃO</b> 03/07/2023
	<b>ENDEREÇO</b> AV TANCREDO NEVES, 502, PREFEITURA MUNICIPAL		<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO		<b>DATA ENTRADA/SAÍDA</b> 03/07/2023
	<b>MUNICÍPIO</b> CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	<b>FONE/FAX</b> 4532868441	<b>UF</b> PR	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>HORA ENTRADA/SAÍDA</b> 16:12:00

<b>FATURA</b>	01/08/2023 - 1.360,45				
---------------	-----------------------	--	--	--	--

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>	<b>BASE DE CALCULO DO ICMS</b> 1.040,45	<b>VALOR DO ICMS</b> 197,69	<b>BASE DE CALCULO DO ICMS ST</b> 0,00	<b>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</b> 0,00	<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b> 1.547,16
	<b>VALOR DO FRETE</b> 0,00	<b>VALOR DO SEGURO</b> 0,00	<b>DESCONTO</b> 238,13	<b>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</b> 0,00	<b>VALOR TOTAL DO IPI</b> 51,42
				<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> 1.360,45	

<b>TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b> EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A		<b>FRETE POR CONTA</b> 0-EMITENTE	<b>CÓDIGO ANTT</b>	<b>PLACA DO VEÍCULO</b>	<b>UF</b>	<b>CNPJ/CPF</b> 80.227.796/0001-59
	<b>ENDEREÇO</b> RUA DR CORREIA COELHO, 425		<b>MUNICÍPIO</b> CURITIBA		<b>UF</b> PR	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 2010436039	
	<b>QUANTIDADE</b> 1	<b>ESPECIE VOLUME</b>	<b>MARCA</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>PESO BRUTO</b> 11,000	<b>PESO LIQUIDO</b>	

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO</b>	COD. PROD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	VLR TOTAL	VLR DESC	BC.ICMS	BC.ICMS ST	VLR ICMS	VLR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
																ICMS	IPI
	6666375	FILTRO DE AR EXTERNO	84213100	100	5102	PC	1,000000	397,0000	397,00	0,0000	417,64	0,00	79,35	0,00	20,64	19,00%	5,20%
	6666376	FILTRO DE AR INTERNO	84213100	100	5102	PC	1,000000	278,8500	278,85	0,0000	293,35	0,00	55,74	0,00	14,50	19,00%	5,20%
	6667352	FILTRO OLEO DIESEL	84212300	100	5102	PC	1,000000	181,6000	181,60	0,0000	191,04	0,00	36,30	0,00	9,44	19,00%	5,20%
	15W40	OLEO MOTOR MOBIL 15W40	27101931	060	5405	L	10,000000	55,8130	558,13	238,1300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
	6675517	FILTRO OLEO MOTOR DIESEL	84212300	100	5102	PC	1,000000	131,5800	131,58	0,0000	138,42	0,00	26,30	0,00	6,84	19,00%	5,20%

<b>ISSQN</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 54039476	<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</b>	<b>VALOR DO ISSQN</b>
--------------	--	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Protocolo: 141230169097777 REVISAO PREVENTIVA 250 HORAS S570 B5N311011 - AUTORIZADO POR JUNIOR VIA WHATSAPP - SOLICITACAO DE FORNECIMENTO Nr. 5052/2023 - A/C MAYCON OPTIMA - RETIRA EM CASCAVEL - PR Exclusao do ICMS da Base de Calculo do PIS/COFINS conforme Mandado de Seguranca Nº 5003196- 26.2019.4.04.7000/PR, Transitado em julgado em 23/11/2020.	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
-------------------------	--	---------------------------

06.013

080019

Doosan Bobcat Korea Co. Ltd.  
14361 Commerce Way, Suite 202  
Miami Lakes, Florida 33016  
Tel 786-476-0610



São Paulo, 01 de Janeiro de 2023.

### DECLARAÇÃO

A Doosan Bobcat Co., declara para fins de cadastro em órgãos públicos, participações em licitações públicas em geral e empresas privadas, que a sociedade **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.**, inscrita sob CNPJ n.º 03.509.150/0001-13 (matriz) e CNPJ n.º 03.509.150/0009-70 (filial) é nossa distribuidora autorizada nos estados do Paraná (PR) e Santa Catarina (SC), para toda a linha Bobcat de Minicarregadeiras, Miniescavadeiras, Manipuladores Telescópicos, Retroescavadeiras, Implementos, Peças e Acessórios.

Declaramos ainda, que a mesma está devidamente habilitada pelo fabricante, através de pessoal e ferramental, a prestar a mais ampla assistência técnica aos produtos que representa, estando dotada de suficiente estoque de peças de reposição, e cobertura nas regiões acima mencionadas.

**ESTA DECLARAÇÃO TEM PRAZO DE 1 (UM) ANO.**

Sendo expressão da verdade, firma.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Pedro Medeiros", is written above the printed name.

Pedro Medeiros  
Gerente Regional Am. Latina  
Doosan Bobcat Korea Co. Ltd.  
14361 Commerce Way, Suite 202  
Miami Lakes, Florida 33016  
[pedro.medeiros@doosan.com](mailto:pedro.medeiros@doosan.com)  
[www.bobcat.com.br](http://www.bobcat.com.br)



Distribuidor Autorizado PR e SC

## CERTIFICADO DE TREINAMENTO


Este certificado é concedido à

***Jaime Pieri Caporal***, Portador do CPF: **030.147.869-42**,

por haver concluído o Treinamento de Operação de Máquinas Minicarregadeiras e  
Implementos **Bobcat**.

Carga horária: **06h00min.**

Colombo/PR, 15 de junho de 2023

 Documento assinado digitalmente  
LUIZ ALBERTO GARCIA  
Data: 11/10/2023 09:19:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**LUIZ ALBERTO GARCIA**  
*Gerente de Filial*

---

**DIEGO HENRIQUE SCUZZATTO**  
*Técnico Instrutor*

---

**JAIME PIERI CAPORAL**  
*Aluno(a)*

080020

**TERMO DE CONDIÇÕES DE GARANTIA – A NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (“NOVAFROTA”), distribuidora licenciada dos equipamentos BOBCAT, garantirá os equipamentos distribuídos com data de emissão da nota fiscal de venda a partir de 01 de Abril de 2019, de acordo com as seguintes condições:**

Cliente: MUNICIPIO DE CAPANEMA - 75.972.760/0001-60

Equipamento: MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 - ANO 2023

Nº de série: B5N311068

Data: 29/03/2023 - NF 36300

### 1 - Prazo de Validade:

A validade desta garantia será de vinte e quatro (24) meses a contar da emissão da nota fiscal de venda do equipamento ou um total de 2.000 horas de uso, o que ocorrer primeiro.

### 2 - Condições de garantia:

2.1. As condições de garantia estabelecidas por este Termo são prestadas pela **NOVAFROTA** aos adquirentes de equipamentos **BOBCAT** novos, diretamente na matriz da **NOVAFROTA**, em uma das suas filiais **NOVAFROTA**.

2.2. A garantia abrange os reparos necessários nos equipamentos que apresentarem defeitos de material, de montagem ou de fabricação, desde que observadas as condições estabelecidas neste termo e condições normais de uso conforme consta no Manual de Operações.

2.2.1. Fica expressamente estabelecido que a garantia não abrange defeitos resultantes de desgaste natural das peças, utilização inadequada do equipamento, acidentes de qualquer natureza, inatividade prolongada ou ausência de manutenção nos prazos indicados no item 2.2.2 abaixo, bem como as falhas dos sistemas de controle de emissões e de combustível causadas por alterações no equipamento, acidentes, uso inadequado ou utilização de aditivos não incorporados ao combustível, além do uso de combustível com especificação discordante da estabelecida no Manual de Operações e pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, incluindo-se contaminação ou adulteração).

2.2.1.1. A presente garantia também não abrange o ressarcimento de lucros cessantes ou qualquer despesa, gastos ou alegadas perdas decorrentes do tempo em que o equipamento ficar imobilizado para a execução de qualquer serviço.

2.2.2. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada pelos profissionais da **NOVAFROTA**, na seguinte periodicidade:

- a) primeira revisão com 50 horas de uso do equipamento;
- b) segunda revisão com 250 horas de uso do equipamento;
- c) terceira revisão com 500 horas de uso do equipamento;
- d) quarta revisão com 750 horas de uso do equipamento;
- e) quinta revisão com 1000 horas de uso do equipamento;
- f) sexta revisão com 1250 horas de uso do equipamento;
- g) sétima revisão com 1500 horas de uso do equipamento;
- h) oitava revisão com 1750 horas de uso do equipamento;
- i) nona revisão com 2000 horas de uso do equipamento;
- j) a partir de 2000 horas de uso, as revisões deverão ser efetuadas a cada 250 horas.

2.2.3. Os custos de mão de obra nas manutenções preventivas serão sempre do proprietário do equipamento.

2.2.4. Para todos os serviços cobertos pela garantia, os custos relativos à mão de obra da manutenção serão da **NOVAFROTA**. Os custos relativos ao deslocamento do equipamento ou da mão de obra da **NOVAFROTA** em horário não comercial quando a manutenção for realizada no local onde estiver localizado o equipamento (conforme o item 3 abaixo) serão do proprietário do equipamento. Os custos referentes a aquisição dos itens e insumos para a manutenção serão sempre do proprietário do equipamento.

2.3. Os itens das inspeções periódicas de responsabilidade do proprietário, tais como inspeção do nível de óleo, da pressão dos pneus e demais níveis de fluídos, devem ter sido efetuados pelo Proprietário do equipamento na forma indicada no Manual de Operações.

2.4. A garantia cessará imediatamente no caso de ocorrer qualquer uma das hipóteses de extinção de garantia, dispostas no item 5, abaixo.

2.5. As peças reconhecidas como defeituosas, exceto as que estão relacionadas como excluídas da garantia (vide “Itens não Cobertos pela Garantia”), serão substituídas gratuitamente pela **NOVAFROTA**.

2.5.1. A peça reconhecida como defeituosa será substituída por outra peça de propriedade da **NOVAFROTA**, devendo o Proprietário entregar a peça substituída para a **NOVAFROTA** para haver a substituição.

### 3 - Acionamento da garantia:

3.1. No caso de defeito supostamente abrangido pela garantia, logo que for constatado o defeito pelo Proprietário a **NOVAFROTA** deverá ser comunicada da ocorrência do defeito, por telefone ou por e-mail e o PROPRIETÁRIO deverá ter em mãos seus dados e o número de série da máquina ou acessório.

3.1.1. Em até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da comunicação de defeito, a **NOVAFROTA** emitirá orçamento de deslocamento de mão de obra para diagnóstico do problema do equipamento.

3.1.2. O diagnóstico será realizado em até 03 (três) dias úteis se o equipamento estiver no raio de 250 km da matriz (Colombo/PR) **NOVAFROTA** e 07 (sete) dias úteis se o equipamento estiver a mais de 250 km da matriz (Colombo/PR), a partir da aceitação expressa pelo proprietário do orçamento mencionado em 3.1.1, acima.

3.2. A partir do diagnóstico do profissional **NOVAFROTA**, sendo o problema abrangido pela garantia e de fácil solução, o reparo será efetuado imediatamente no local em que o equipamento estiver. Sendo o problema abrangido pela garantia e de difícil solução, o reparo deverá ser efetuado exclusivamente nas instalações da **NOVAFROTA**, sendo nessa hipótese os custos relativos ao transporte do equipamento até a **NOVAFROTA** e vice versa de exclusiva responsabilidade do proprietário. Nessa



última hipótese, o reparo será realizado em no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da entrada do equipamento nas instalações da **NOVAFROTA**. Não sendo o problema abrangido pela garantia, o conserto será realizado de acordo com os procedimentos acima, mas nesse caso o proprietário será responsável, além dos custos do deslocamento da mão de obra e do equipamento, pelos custos dos serviços realizados e eventuais peças utilizadas, que serão informados por e-mail e aprovados pelo Proprietário para realização do reparo.

3.2.1. O prazo para o conserto do problema de difícil solução estabelecido em 3.2, acima, poderá sofrer um acréscimo de 30 dias caso haja necessidade de importação de peças para o reparo do equipamento.

3.3. A partir do comunicado de realização do conserto do equipamento, o Proprietário terá 07 dias para retirar o equipamento no estabelecimento da **NOVAFROTA**.

3.3.1. Decorrido o prazo estabelecido em 3.3 e não havendo a retirada do equipamento, o Proprietário perderá o direito à presente garantia, sendo responsável por todos os custos referentes ao conserto do equipamento, bem como os custos do seu armazenamento, correspondente ao valor diário de 0,2% do valor do equipamento.

3.3.2. Não havendo a retirada do equipamento em 30 (trinta) dias a partir do prazo estabelecido em 3.3, ficará caracterizado o abandono do equipamento, hipótese em que a **NOVAFROTA** fica desde já autorizada a vender o equipamento para cobrir os custos do conserto, conservação e/ou armazenamento do mesmo.

#### 4 – Itens não Cobertos pela Garantia:

4.1. Itens de manutenção, assim considerados os seguintes itens, componentes ou produtos aplicados ou substituídos:

- a) os Filtros em geral;
- b) os Lubrificantes, fluídos e aditivos em geral;
- c) as Mangueiras e correias;
- d) as Juntas, elementos de vedação e fixação;
- e) as Bombas injetoras e bicos injetores de motores a diesel.

4.1.1. As despesas referentes à reposição de itens de manutenção correrão por conta do proprietário.

4.2. Itens de desgaste natural, assim considerados os componentes que sofrem desgaste natural em função do uso e que deverão ser periodicamente substituídos, de acordo com o relatório de manutenção preventiva. São considerados itens de desgaste natural:

- a) as Buchas, rolamentos, correntes, rodas dentadas, cerdas, bits, batentes e engates rápidos;
- b) os Fusíveis e as lâmpadas;
- c) as Palhetas do limpador do para-brisa;
- d) os Pneus e esteiras.

4.2.1. Os itens mencionados em 4.2, acima, possuem garantia de 90 (noventa) dias em face dos defeitos decorrentes de fabricação ou montagem. Após este período, todas as despesas são de responsabilidade do proprietário.

#### 5 – Extinção da Garantia:

5.1. A garantia se extinguirá automaticamente e sem necessidade de qualquer aviso ou notificação por decurso do prazo ou na ocorrência de qualquer das hipóteses do item 5.2 abaixo.

5.2 A qualquer momento desde que se verifique(m):

- a) a não retirada do equipamento, pelo Proprietário, no prazo estabelecido em 3.3;
- b) o não cumprimento das recomendações dos manuais ou dos termos de garantia;
- c) a não realização das revisões estabelecidas em 2.2.2, acima;
- d) modificações ou alterações nas características originais do equipamento;
- e) adulteração do horímetro;
- f) a instalação de acessórios, equipamentos ou dispositivos não recomendados ou aprovados pela fabricante;
- g) a utilização de peças e acessórios não genuínos;
- h) a utilização do equipamento além da capacidade estabelecida;
- i) a utilização do equipamento por pessoas não capacitadas;
- j) sinistros causados por fenômenos naturais e/ou agente externo, tais como incêndios, imersão total ou parcial em água, acidentes, roubos e etc;
- k) manutenção ou reparo efetuado fora da rede de distribuidores licenciados pela Bobcat;
- l) uso inadequado do acessório ou peça que venha a produzir desgaste acentuado ou dano funcional.

#### 6 - Responsabilidades do Proprietário:

6.1. Efetuar as manutenções recomendadas neste termo e utilizar o equipamento em estrita conformidade com o manual de instruções e exclusivamente em atividades próprias dos equipamentos.

6.2. Notificar imediatamente a **NOVAFROTA** após a constatação de alguma irregularidade.

6.3. Arcar com as despesas de mão-de-obra para as revisões de manutenção preventiva e realizar as revisões dentro do período programado e nas instalações da **NOVAFROTA** para validade da garantia.

6.4. Componentes de desgaste natural, fluídos e itens de manutenção em geral, também são de responsabilidade do proprietário e devem ser utilizados nas especificações da Bobcat e/ou da **NOVAFROTA**. Consulte itens não cobertos pela garantia (Item 4 acima).

6.5. Para revisões efetuadas nas instalações do proprietário, serão cobrados custos de deslocamento e hospedagem do profissional técnico, conforme orçamento que será enviado ao proprietário.

6.4. Somente utilizar peças e acessórios originais da Bobcat.

#### 7 - Responsabilidades da NOVAFROTA:

7.1. Realização das inspeções e manutenções na forma especificada neste instrumento.

7.2. Certificar-se de que todas as inspeções e reparos foram efetuados conforme disposto neste termo e em outros instrumentos relacionados a garantia do produto, das peças e dos serviços oferecidos pela **NOVAFROTA**.

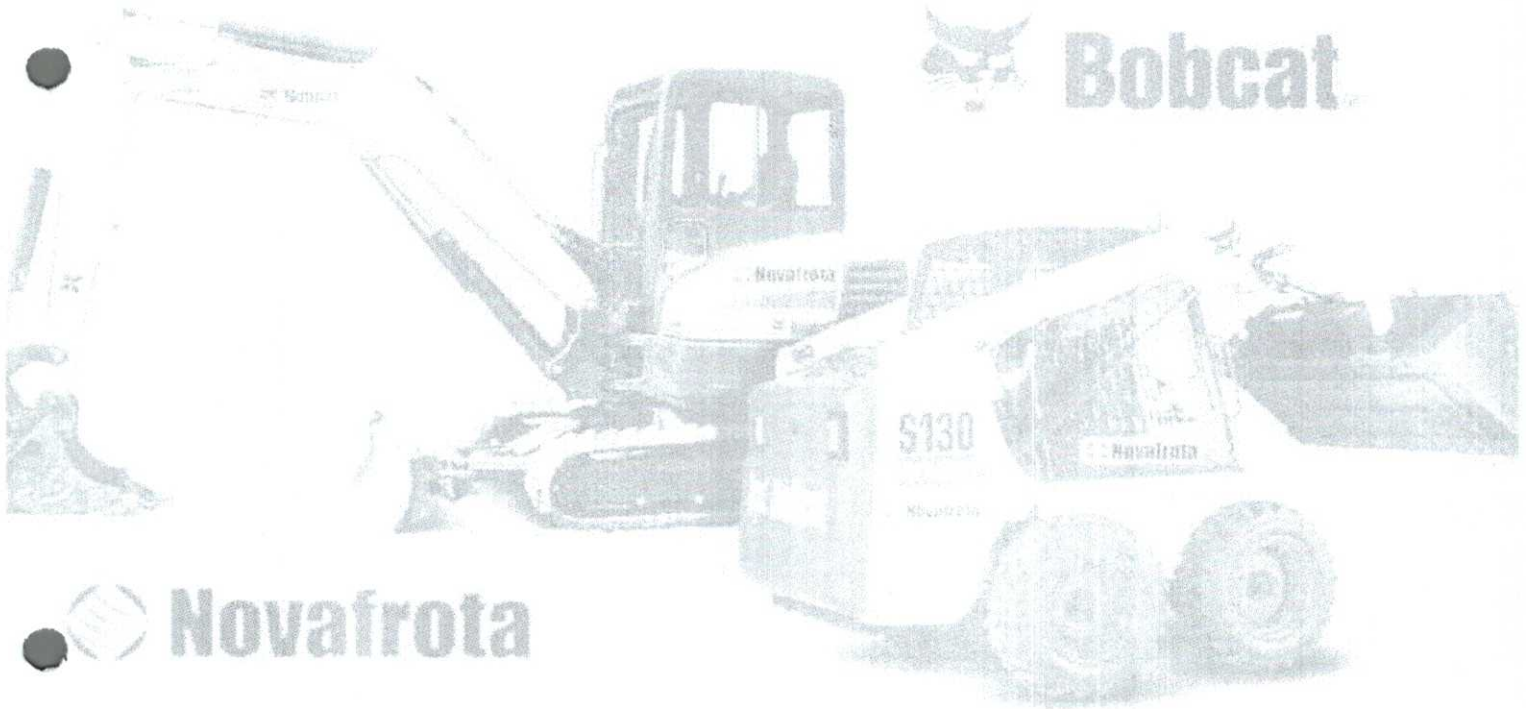
7.3. A **NOVAFROTA** reserva-se o direito de alterar os termos de condições da garantia a qualquer tempo se houver qualquer fato como mudanças na política de garantia pelo fabricante, alteração significativa das condições econômico-financeiras ou outras que justifiquem a modificação.

---

**Luiz Alberto Garcia**  
**Gerente**

---

**Município de Capanema**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.509.150/0010-04</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/06/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO VOLPATO</b>	NÚMERO <b>2912</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>87.111-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SARANDI</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NOVAFROTA@NOVAFROTA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3033-2929</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 17:07:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**  
CNPJ nº 03.509.150/0001-13  
NIRE nº 4130001757-3

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA**

**DATA, HORA e LOCAL:** Aos 6 dias do mês de junho do ano 2022, às 10h (dez horas), na sede da sociedade, na Rodovia BR-116, km 82, nº 6.996, Bairro Canguiri, Colombo/PR.  
**CONVOCAÇÃO:** Cartas-convites enviadas aos membros da Diretoria. **PRESENCAS:** A totalidade dos Diretores da Companhia, a saber: **LUCAS BISCAIA DEMETERCO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Padre Jose Kentenich, 420, casa 32, portador da cédula de identidade RG n.º 4.360.247-0/SSPPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 017.348.749-10, e **FILLIPPE STAPASSOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 397.184-3/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 010.121.079-57, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 881, ap. 401 - bloco A, bairro Rebouças. **MESA:** Presidente: LUCAS BISCAIA DEMETERCO. Secretário: FILLIPPE STAPASSOLI. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a abertura de filial da companhia na cidade de Sarandi/PR. **DELIBERAÇÕES:** A Diretoria aprovou, por unanimidade, a abertura de filial da Companhia na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, na Avenida Antonio Volpato, nº 2990, bairro Centro, CEP 87.111.011. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Reunião de Diretoria pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes, após o que o Presidente declarou encerrada a sessão.

• **MESA:**

\_\_\_\_\_  
**Lucas Biscaia Demeterco**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Fillippe Stapassoli**  
Secretário

• **DIRETORES:**

\_\_\_\_\_  
**Lucas Biscaia Demeterco**

\_\_\_\_\_  
**Fillippe Stapassoli**

03026



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:



IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01012107957	FILLIPPE STAPASSOLI
01734874910	LUCAS BISCAIA DEMETERCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 14:29 SOB N° 41902086883.  
PROTOCOLO: 223735574 DE 09/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207421745. CNPJ DA SEDE: 03509150000113.  
NIRE: 41300017573. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.  
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consultaData/Hora Host  
CELEPAR  
02/08/2023 - 16:26:07

<b>CNPJ:</b>	03.509.150/0010-04	<b>Inscrição Estadual:</b>	90950181-46
<b>Nome Empresarial:</b>	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	AV ANTONIO VOLPATO		
<b>Número:</b>	2912	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	SARANDI	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	87.111-011	<b>Telefone:</b>	(41)3021-2100
<b>E-mail:</b>	NOVAFROTA@NOVAFROTA.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4665600 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
<b>Início das Atividades:</b>	06/2022
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 06/2022
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 06/2022
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**MUNICIPIO DE SARANDI**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

004028

**Certidão Negativa de Débitos N° 14051 / 2023**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, CPF/CNPJ n° **03.509.150/0010-04**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data, no CPF/CNPJ n° **03.509.150/0010-04**, situado(a) na cidade de Sarandí.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** 0259FC0023D6BAFC1B9AD4E5D4FD92D0

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 01/10/2023**

**FUNCIONÁRIO:WEB**

**Sarandí, 02 de agosto de 2023.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

03029

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031238229-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.509.150/0010-04**

Nome: **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

030030



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**  
**CNPJ: 03.509.150/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:19 do dia 15/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2024.

Código de controle da certidão: **BDEF.19D8.6AA9.AD2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

03031

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.509.150/0010-04  
**Razão Social:** NOVAFROTA MARINGA  
**Endereço:** ANTONIO VOLPATO 2990 / CENTRO / SARANDI / PR / 87111-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2023 a 31/08/2023

**Certificação Número:** 2023080205173418025112

Informação obtida em 02/08/2023 16:38:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.509.150/0010-04  
Certidão n°: 38801410/2023  
Expedição: 02/08/2023, às 16:37:06  
Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.509.150/0010-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **17 dias do mês de agosto de 2023**.

CERTIDÃO

Com Relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., certifico que os documentos referentes a Habilitação Jurídica, regularidade fiscal e Qualificação técnica, quando for o caso serão revisados/conferidos pela Agente de contratação e sua equipe de Apoio de acordo com lei nº 14.133/2021.

Roseliã Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Agente de Contratação

PARA:

- Departamento de Contabilidade;

-

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

Atenciosamente,

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação/Chefe do Departamento de  
Contratações Públicas do Município de Capanema PR.



030035

**Município de Capanema – PR**

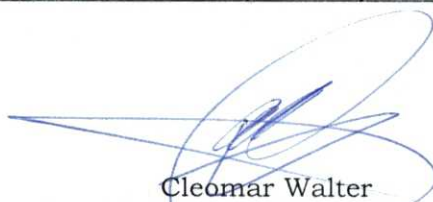
**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.**

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em atenção a solicitação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1891	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



*Manutenção  
Bocat*

### Município de Capanema - 2023

#### Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/08/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	4.271.904,00	4.833.288,35	3.286.724,66	1.546.563,69
001 Departamento Rodoviário	4.271.904,00	4.833.288,35	3.286.724,66	1.546.563,69
26.782.2601.2262 Atividades do Departamento Rodoviário	4.271.904,00	4.833.288,35	3.286.724,66	1.546.563,69
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01810 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.090.000,00	1.090.000,00	1.089.879,64	120,36
01820 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços - Cta 21539-2	650.000,00	505.000,00	504.598,82	401,18
01820 EA 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços - Cta 21539-2	0,00	2.921,60	0,00	2.921,60
01830 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	30.294,00	30.294,00	0,00	30.294,00
01830 EA 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	24.581,06	0,00	24.581,06
01840 E 05041 0504/99/99/00/00 Fundo Especial do Petróleo-FEP - Cta 12254-8	841.610,00	841.610,00	174.304,45	667.305,55
01840 EA 05041 0504/99/99/00/00 Fundo Especial do Petróleo-FEP - Cta 12254-8	0,00	338.535,33	337.713,14	822,19
01850 E 05042 0504/99/99/00/00 Comp.Fin.Usina Baixo Iguaçu - Cta 31107-3	891.000,00	891.000,00	266.085,50	624.914,50
01850 EA 05042 0504/99/99/00/00 Comp.Fin.Usina Baixo Iguaçu - Cta 31107-3	0,00	267.982,06	267.938,59	43,47
01860 E 05043 0504/99/99/00/00 Comp.Fin.Prod.Petróleo-Lei 7.990/89-Art.9º-Cta 18835-2	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
01860 EA 05043 0504/99/99/00/00 Comp.Fin.Prod.Petróleo-Lei 7.990/89-Art.9º-Cta 18835-2	0,00	32.364,30	0,00	32.364,30
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01890 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	760.000,00	600.000,00	599.901,02	98,98
01891 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços - Cta 21539-2	0,00	200.000,00	46.303,50	153.696,50
<b>Total Geral</b>	<b>4.271.904,00</b>	<b>4.833.288,35</b>	<b>3.286.724,66</b>	<b>1.546.563,69</b>

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 15/08/2023

Contas de despesa: 1810, 1820, 1830, 1840, 1850, 1860, 1890, 1891

*08/08/2023*



030037

## Município de Capanema – PR

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A  
EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO****1.1. XX**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **XX (XXXX) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.



**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1. A Contratada obriga-se a:**

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.**

- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



030034

## Município de Capanema – PR

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
  - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.





080041

**Município de Capanema – PR**

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



060041-A

## Município de Capanema – PR

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.



- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24**



- (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
  - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



03 0045

## Município de Capanema – PR

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será



04046

**Município de Capanema – PR**

---

divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



03 0047

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 210/2023**

**PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 2183/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** serviços com fornecimento de material para manutenção preventiva de garantia da mini escavadeira bobcat.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. HIPÓTESE DA ALÍNEA "A" DO INCISO IV DO ART. 75. MANUTENÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO PARA CASOS ANÁLOGOS FUTUROS. APLICAÇÃO DO § 5º DO ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021.

**1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Proposta comercial e e-mails;
- VI) Notas fiscais;
- VII) Declaração da fabricante;
- VIII) Certificado de treinamento;
- IX) Termo de garantia do equipamento;
- X) Documentação de habilitação da empresa;
- XI) Despacho de encaminhamento do processo;
- XII) Parecer e Relatório Contábil;
- XIII) Minuta contratual;

É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.





Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

## **2.2. Da Legislação aplicável.**

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

## **2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.**

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

## **2.4. Do cabimento da dispensa de licitação**

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.



08u049

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do permissivo legal e da característica da contratação.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita na alínea "a" do inciso IV do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **2.5. Do Termo de Referência.**

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

*"a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

*b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

*c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*d) requisitos da contratação;*

*e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

*f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

*g) critérios de medição e de pagamento;*

*h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*

*i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

#### **2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

#### **2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que que termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

#### **2.5.3. Da vigência da contratação.**

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.



03 0050

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

### **2.5.4. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

### **2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na minuta do instrumento contratual e na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

### **2.5.6. Da fiscalização da contratação.**

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, considerando-se as peculiaridades do caso e tendo em vista a justificativa apresentada no Termo de Referência, reputo como válida a indicação do servidor de provimento em comissão para o exercício do encargo, cuja indicação como fiscal é de responsabilidade dos subscritores do documento.

### **2.5.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

### **2.6. Da justificativa dos preços.**

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*(...)*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

*(...)*

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

### **2.7. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.



0051

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**2.8. Da minuta da ata/contrato**

A minuta contratual é a padrão, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

**2.9. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**2.10. Da dispensa de parecer jurídico para casos análogos futuros.**

Dispõe o § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 53. (...)*

*§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

No caso em tela, diante da obrigatoriedade do Município contratar com a empresa vencedora do certame para fornecimento do equipamento, para fins de manutenção da sua garantia, indico a desnecessidade de pareceres jurídicos para os próximos casos desta natureza, desde que, no processo de contratação contenham as seguintes informações e documentos:

- I) Termo de referência;
- II) Proposta comercial da empresa e e-mails trocados;
- III) Notas fiscais de serviços similares ou tabelamento de preços em documento idôneo;
- IV) Declaração da fabricante sobre a autorização de manutenção preventiva por parte do fornecedor;
- V) Certificado de entrega e liberação do equipamento/veículo;
- VI) Termo de garantia do equipamento/veículo, em que conste a informação da validade da garantia com a execução das manutenções preventivas conforme recomendações da fabricante e em concessionárias do fornecedor;
- VII) Documentação de habilitação da empresa;
- VIII) Parecer Contábil;
- IX) Minuta contratual padronizada pela PGM;
- X) Decisão Administrativa.
- XI) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- XII) disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

**3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da contratação direta.

**Resta, ainda:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;



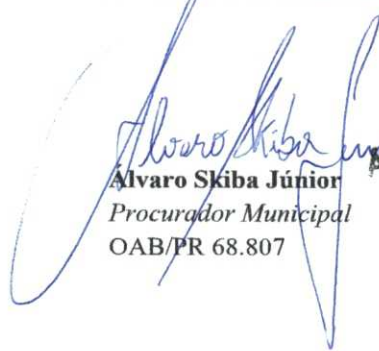
0052

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 13 dias do mês de outubro de 2023.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807

**Decisão Administrativa**

Para os fins do disposto no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, acato o Parecer Jurídico nº 210/2023, por seus próprios fundamentos, para o fim de dispensar o parecer jurídico em casos análogos ao da presente contratação, nos termos e condições estabelecidas pela PGM.

Dessa forma, o conteúdo do Parecer Jurídico nº 210/2023 passa a ter caráter normativo, devendo ser observado por todos os órgãos públicos municipais.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de outubro de 2023.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal



053

Município de Capanema – PR

**TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**

**CNPJ: 03.509.150/0010-04**

**ENDEREÇO: AV. ANTONIO VOLPART, 2912      BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: SARANDI PR      CEP:87.111-011**

**TELEFONE: 41 30332929      E-MAIL: douglas.rosa@novafrota.com.br**

**Objeto da Contratação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

**Total:** R\$ 2.860,45(Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).  
Reais).

  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
*Agente de Contratação*  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



054

**Município de Capanema – PR****DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 210/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Lote: 1 -

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66525	DESLOCAMENTO	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
2	66519	FILTRO DE AR EXTERNO	1,00	UN	417,64	417,64
3	66520	FILTRO DE AR INTERNO	1,00	UN	293,35	293,35
4	66521	FILTRO ÓLEO DIESEL	1,00	UN	191,04	191,04
5	66523	FILTRO ÓLEO MOTOR DIESEL	1,00	UN	138,42	138,42
6	66522	ÓLEO MOTOR MOBIL 15W40	10,00	L	32,00	320,00
7	66524	PREVENTIVA 250 HORAS S570	1,00	UN	500,00	500,00

**Valor Total da Contratação:** R\$ 2.860,45(Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 03.509.150/0010-04

ENDEREÇO: AV. ANTONIO VOLPART, 2912 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SARANDI PR CEP:87.111-011

TELEFONE: 41 30332929 E-MAIL: douglas.rosa@novafrota.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro de 2023.



**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de outubro de 2023 15:22  
**Para:** 'mauricio.ishii@novafrota.com.br'  
**Assunto:** CONTRATO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** CONTRATO 313- NOVAFROTA.pdf

BOA TARDE FAVOR ASSINAR O CONTRATO E A DECLARAÇÃO UNIFICADA, DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**De:** postmaster@plenaventura.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de outubro de 2023 15:23  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: CONTRATO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00010.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[mauricio.ishii@novafrota.com.br](mailto:mauricio.ishii@novafrota.com.br)

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA



08:057

Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Valor Licitado	Valor após aplicação do índice INPC	Saldo	Valor Total do Aditivo
1	61715	SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.	H	21,44	22,38	633	595,02

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ELIANE ELENIR FICHELBERGER HOESEL  
Representante Legal  
ELIANE ELENIR FICHELBERGER HOESEL - ME  
Contratada

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 511/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 14.417.522/0001-06, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 511/2020, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020e de acordo com o Parecer Jurídico nº 214/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 511/2020 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi aplicado o índice INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, Valor total do Aditivo R\$ 59.555,64 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mês Acrescido	Preço unitário	Preço total
1	46756	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATORIO E LAUDOS APAE.	MES	12	4.962,97	59.555,64

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR  
Representante Legal  
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA  
LTDA - ME  
Contratada

## DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 210/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Lote 1 -						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66525	DESLOCAMENTO	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
2	66519	FILTRO DE AR EXTERNO	1,00	UN	417,64	417,64
3	66520	FILTRO DE AR INTERNO	1,00	UN	293,35	293,35
4	66521	FILTRO OLEO DIESEL	1,00	UN	191,04	191,04
5	66523	FILTRO OLEO MOTOR DIESEL	1,00	UN	138,42	138,42
6	66522	OLEO MOTOR MOBIL 15W40	10,00	L	32,00	320,00
7	66524	PREVENTIVA 250 HORAS S570	1,00	UN	500,00	500,00

Valor Total da Contratação: R\$ 2.860,45 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Contratada:

NOME DO CREDOR: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 03.509.150/0010-04

ENDEREÇO: AV. ANTONIO VOLPART, 2912 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SARANDI PR CEP:87.111-011

TELEFONE: 41 30332929 E-MAIL: douglas.rosa@novafrota.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro de 2023.

Américo Belle  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2023

Processo dispensa Nº 43/2023

Data da Assinatura: 23/10/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A..

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$2.860,45 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Américo Belle

Prefeito Municipal

## ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA Nº 15

DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, do Regimento Interno;

PRATICIDADE: APLICATIVO SERVIÇOS RÁPIDOS DA RECEITA ESTADUAL JÁ EMITIU 63,6 MIL GUIAS DO IPVA

De janeiro a outubro de 2023, 63.598 guias do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) foram emitidas por contribuintes por meio do aplicativo "Serviços Rápidos", da Receita Estadual do Paraná. O app, lançado no início do ano pelo Fisco e pela secretaria estadual da Fazenda, oferece várias funcionalidades que simplificam e agilizam os serviços fiscais disponibilizados pelo Estado. Ao todo, as guias de IPVA emitidas até o momento com o uso da ferramenta somam R\$ 36,7 milhões.

Entre as funcionalidades disponíveis no aplicativo, destacam-se a consulta ao calendário do IPVA; a iden-

tificação automática dos veículos registrados em nome do usuário autenticado; o acesso a informações detalhadas sobre débitos de IPVA; o parcelamento do IPVA, inclusive com a opção de cartão de crédito; a consulta ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin), que relaciona as pendências junto ao Estado; a geração de guias de recolhimento (GRPR) para o IPVA ou a dívida ativa, com a possibilidade de pagamentos por meio de pix.

FUTURAS UTILIDADES – Além disso, outras utilidades são previstas para serem no aplicativo. Entre elas, a emissão de certidão negativa; consulta a pendências que impeçam a emissão da

certidão; solicitação de isenção do IPVA; e emissão de guias para o pagamento de outros tipos de débito.

"O aplicativo oferece praticidade aos contribuintes, inclusive em relação ao acesso por meio do site. O app fornece uma experiência mais ágil e simplificada, permite que os usuários acessem informações fiscais importantes e realizem transações com facilidade, diretamente no celular", diz Thiago Serafim, coordenador em exercício da Inspeção de Arrecadação da Receita Estadual.

ONDE BAIXAR – O aplicativo "Serviços Rápidos" da Receita Estadual do Paraná está disponível para download nas lojas do Google



(para dispositivos Android) e da Apple (para dispositivos iOS).

"À medida que mais contribuintes percebem a conveniência que ele representa, é provável que mais pessoas usem o app como principal plataforma para

gerenciar e efetuar os pagamentos do IPVA em 2024 e, posteriormente, outros tributos. Isso não apenas simplificará a experiência dos contribuintes, mas também contribuirá para uma arrecadação fiscal mais eficaz", diz o coordenador. (AEN)



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

Fica Dispensada de licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 210/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 280 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Table with 7 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Includes items like DESLOCAMENTO, FILTRO DE AR EXTERNO, FILTRO DE AR INTERNO, FILTRO ÓLEO DIESEL, ÓLEO MOTOR MOBIL 15W40, and PREVENTIVA 280 HORAS S670.

Valor Total da Contratação: R\$ 2.860,45 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Contratado: NOME DO CREDOR: NOVAPROTA EQUIPAMENTOS S/A CNPJ: 02.509.180/001-04 ENDEREÇO: AV. ANTONIO VOLPARI, 2912 BAIRRO: CENTRO CIDADE: SARANDI PR CEP:87.111-011 TELEFONE: 41.30332929 E-MAIL: douglas.rosa@novaprota.com.br

Outinhe do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rudovja Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/n(1) 23 dia(s) de maio de outubro de 2023.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2023 Processo dispensa Nº 43/2023 Data da Assinatura: 23/10/2023 Contratado: Município de Capanema-Pr. NOVAPROTA EQUIPAMENTOS S.A.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 78.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 280 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Valor total: R\$2.860,45 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Américo Bellé Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 78.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, II e §1º do Art 72, P.U. da Lei 14.133/2021 e analogações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, FONOAUDILOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS COM MATRÍCULA ATIVA NA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Contratado: NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA CNPJ: 06.083.002/0001-05 ENDEREÇO: RUA TAMBUÍAS, 1820 BAIRRO: CENTRO CEP: 85760-000- CIDADE/UF: CAPANEMA/PR

VALOR TOTAL: R\$ 227.306,88 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Table with 5 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Preço máximo, Preço máximo total. Includes item 1: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, FONOAUDILOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS COM MATRÍCULA ATIVA NA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Capanema, Cidade da Rodevija Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/n(1) 16 dia(s) de outubro de 2023

Américo Bellé Prefeito Municipal

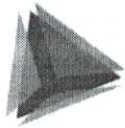
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 Processo Inexigibilidade Nº 9/2023 Data da Assinatura: 16/10/2023 Contratado: Município de Capanema-Pr. Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 78.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, FONOAUDILOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS COM MATRÍCULA ATIVA NA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Valor total: R\$227.306,88 (Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Seis Reais e Oito Centavos). Américo Bellé Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 78.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

059

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	43
Descrição do Objeto*	DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621810339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.860,45
Data Publicação Termo ratificação	25/10/2023

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



060

**Município de Capanema – PR**  
**Secretaria Municipal de Contratações Públicas**

Dispensa de Licitação nº 43/2023

Objeto: **Correção de Minuta Contratual (objeto)**

Contratada: **NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que esta Secretaria Municipal, na data de 27/11/2023, recebeu um *e-mail* da empresa contratada, **NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A**, solicitando adequação da minuta contratual.

Segundo consta, o equipamento no qual foram prestados os serviços de manutenção preventiva é uma MINI CARREGADEIRA e não uma MINI ESCAVADEIRA, como disposto no Termo de Referência e, por consequência, na minuta do contrato administrativo.

Em diálogo com o fiscal de contratação, obtive a informação de que houve um equívoco na identificação da categoria do equipamento. Por essa razão, mostra-se necessária a retificação da minuta contratual, a fim de que o contrato administrativo espelhe, fielmente, aos serviços efetivamente prestados.

Nessa conjuntura, **encaminhe-se** à PGM, para emissão de parecer jurídico a respeito, de modo a viabilizar a escoreita formatação da contratação.

Ato contínuo, sendo o parecer favorável à pretensão, **promova-se** a adequação da minuta contratual e o reenvio à empresa para colheita de assinatura do contrato administrativo pertinente.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

**JAIME PIERI CAPORAL**

*Gestor de Frotas*

**FELIPE CARVALHO ROMERO**

*Secretário Municipal de Contratações Públicas*

## Correção do contrato

061

 De [Mauricio Ishii <mauricio.ishii@novafrota.com.br>](mailto:mauricio.ishii@novafrota.com.br)  
Para [smcp@capanema.pr.gov.br <smcp@capanema.pr.gov.br>](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)  
Cópia [Patricia Ratti <patricia.ratti@novafrota.com.br>](mailto:patricia.ratti@novafrota.com.br), [Fillippe Stapassoli <fillippe.stapassoli@novafrota.com.br>](mailto:fillippe.stapassoli@novafrota.com.br)  
Data Hoje 8:43 am  
Prioridade Mais alta  
Resumo Cabeçalhos Texto simples

 CONTRATO 313- NOVAFROTA CAPANEMA PR 250H.pdf (~350 KB)

Bom dia!  
Prezados,

Favor verificar e retificar o contrato 313/2023, referente a dispensa de licitação nº 23/2023, na seguinte cláusula:

1.  
CLÁUSULA PRIMEIRA DA DESCRIÇÃO DO OBJETO  
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA **MINI ESCAVADEIRA BOBCAT** NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

O equipamento correto é uma **Mínicarregadeira Bobcat**

Na **declaração unificada**, também aparece o mesmo erro.

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA **MINI ESCAVADEIRA BOBCAT** NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Aguardo o contrato retificado para a devida assinatura e devolução.



Mauricio do Carmo Ishii  
Comercial

Rod. BR 116, 6996 - Eanguari  
CEP 83412-000 | Colombo - PR  
Fone: (41) 3033-2929 | (41) 99265-5951  
[mauricio.ishii@novafrota.com.br](mailto:mauricio.ishii@novafrota.com.br)  
[www.novafrota.com.br](http://www.novafrota.com.br)

GRUPO  
**plena-ventura**  
INVESTIMENTOS



0062

**Município de Capanema – PR**

---

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Dispensa nº 43/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA **MINI ESCAVADEIRA** BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., autorizo o Departamento de Contratações Públicas a retificação do objeto desse processo:

onde lia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA **MINI ESCAVADEIRA** BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA **MINI CARREGADEIRA** BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 30 dia(s) do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



B-063

**Município de Capanema – PR**

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 313/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ sob o nº 03.509.150/0001-13, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 313/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 43/2023, de acordo com a decisão Administrativa mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Retifica-se o objeto desse Processo onde lia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA **MINI ESCAVADEIRA** BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA **MINI CARREGADEIRA** BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**FILLIPPE STAPASSOLI**  
Representante Legal  
**NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.**  
Contratada

APROVO A MINUTA  
 NÃO APROVO A MINUTA

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5688/2014  
GAB/PR 68.807



[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

8/064

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 30 de novembro de 2023 10:47  
**Para:** 'mauricio.ishii@novafrota.com.br'  
**Assunto:** ADITIVO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** 1º ADITIVO AO CONTRATO 313.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

0065  
3

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** postmaster@plenaventura.com.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 30 de novembro de 2023 10:47  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: ADITIVO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00017.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[mauricio.ishii@novafrota.com.br](mailto:mauricio.ishii@novafrota.com.br)

Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA



Município de Capanema – PR

CONTRATO Nº 313/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.**, CNPJ **03.509.150/0001-13**, com sede na **ROD BR-116, 6966 KM 82 - CEP: 83412000 - BAIRRO: CANGUIRI, MUNICÍPIO DE Colombo/PR**, E-mail: **mauricio.ishii@novafrota.com.br** nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **FILLIPPE STAPASSOLI**, CPF Nº **010.121.079-57**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **43/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66525	DESLOCAMENTO	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
2	66519	FILTRO DE AR EXTERNO	BOBCAT	UN	1,00	417,64	417,64
3	66520	FILTRO DE AR INTERNO	BOBCAT	UN	1,00	293,35	293,35
4	66521	FILTRO ÓLEO DIESEL	BOBCAT	UN	1,00	191,04	191,04
5	66523	FILTRO ÓLEO MOTOR DIESEL	BOBCAT	UN	1,00	138,42	138,42
6	66522	ÓLEO MOTOR MOBIL 15W40	MOBIL	L	10,00	32,00	320,00
7	66524	PREVENTIVA 250 HORAS S570	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	UN	1,00	500,00	500,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**





## Município de Capanema – PR

1306/068

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



Município de Capanema – PR

- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
- |     |                         |
|-----|-------------------------|
| I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----|-------------------------|
- N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  
VP = Valor da Parcela em atraso.



## Município de Capanema – PR

8802151070

### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1891	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

04/071  
6



## Município de Capanema – PR

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

#### **11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:**

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, imediativos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

#### **11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:**

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

#### **11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

##### **11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

#### **11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.**

#### **11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.**

#### **11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.**





## Município de Capanema – PR

1108/072

- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

03073



## Município de Capanema – PR

- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

#### 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;



03/074  
5/10/2021

## Município de Capanema – PR

- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
  - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

0075



## Município de Capanema – PR

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **FILLIPPE STAPASSOLI**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMERICO BELLE:24059587915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915  
NO: 5-49, O=C=PR-Brazil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1942085000110, OU=AMERICO BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador:  
Data: 2023.10.23 15:20:52-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal



**FILLIPPE STAPASSOLI**  
Representante Legal da Contratada  
**NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.**  
Contratado



B:076

## Município de Capanema – PR

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**Dispensa de Licitação nº 43/2023**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a PROPONENTE denominada de NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CPF/CNPJ nº 03.509.150/0001-13, sediada no seguinte endereço: Rua/Avenida ROD BR-116, 6966 KM 82 - CEP: 83412000 - BAIRRO: CANGUIRI, no Município de Colombo/PR, representada neste ato pela pessoa de FILLIPPE STAPASSOLI, inscrita no CPF nº 010.121.079-57, a qual exerce o cargo/função de Responsável Legal, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no processo de contratação direta; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente e os seus sócios não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- e) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- f) que a proponente não exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- g) que a proponente não se encontra em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial;
- h) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
  - 1 - **E-mail:** mauricio.ishii@novafrota.com.br
  - 2 - **Telefone:** (41) 3033-2929
  - 3 - **Whats App:**
  - 4 - **Telegram:**
- b) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Colombo/PR, vinte e três dias de outubro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE  
FILLIPPE STAPASSOLI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



FILLIPPE STAPASSOLI

Responsável Legal



7 B 077

## Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 313/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ sob o nº 03.509.150/0001-13, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 313/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 43/2023, de acordo com a decisão Administrativa mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Retifica-se o objeto desse Processo onde lia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA **MINI ESCAVADEIRA** BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA **MINI CARREGADEIRA** BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 30 dia(s) do mês de novembro de 2023.

AMERICO  
BELLE:240595  
87915

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

ASSINADO DIGITALMENTE  
FILLIPPE STAPASSOLI  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**FILLIPPE STAPASSOLI**  
*Representante Legal*  
**NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.**  
*Contratada*



31078

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jonadab Fellype Sarassa

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 313/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ sob o nº 03.509.150/0001-13, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 313/2023, decorrente do processo de licitação modalidade

Dispensa de Licitação nº 43/2023, de acordo com a decisão Administrativa mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retifica-se o objeto desse Processo onde lia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI CARREGADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de novembro de 2023.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

FILIPPE STAPASSOLI  
Representante Legal  
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.  
Contratada

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.318, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 5.500,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.873, de 21 de novembro de 2023 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023 no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.04 – DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

ATIVIDADE: 20.608.2001.2-275 – ATIVIDADES DO DEPTO DE

INSPEÇÃO SANITÁRIA

CONTA/ELEMENTO: 4181 - 33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS

DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI-

RIZAÇÃO

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX-

ERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 5.500,00 (recurso por cancelamento)

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o inciso II, § 1º do artigo 43, da

# Hábito de leitura resulta em melhores avaliações em várias disciplinas

Conclusão é de estudo do Interdisciplinaridade e Evidências no Debate. Estudantes que leem textos mais longos têm mais chances de conseguir melhores resultados em avaliações tanto de leitura, quanto de disciplinas como matemática e ciências. A conclusão é de um estudo do Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (Iede), em parceria com a plataforma de leitura Árvore.

A análise mostra que entre os estudantes que leem textos com mais de 100 páginas, 29% atingiram pelo menos o nível 4 de proficiência em leitura no Programme for International Student Assessment (Pisa), uma

avaliação internacional aplicada a alunos entre 15 e 16 anos. Entre os alunos que responderam que o texto mais longo lido no ano letivo tinha uma página ou menos, apenas 5% atingiram o mesmo nível.

Entre os estudantes que leem textos com mais de 100 páginas, 33% alcançaram pelo menos o nível 3 não apenas em leitura, mas também em ciências e matemática no Pisa, o que indica bom patamar de aprendizagem nessas áreas. Entre os que leem menos de uma página, 6% conseguiram o mesmo resultado.

“Esses dados revelam, portanto, que é raro um estudante atingir níveis elevados de

proficiência em leitura sem ter um bom hábito leitor”, aponta o estudo.

As análises foram feitas a partir dos microdados do Pisa 2018. Entre os 79 países avaliados no Pisa 2018, o Brasil é o que tem maior índice de estudantes que disseram que o texto mais longo lido naquele ano tinha uma página ou menos: 19,6%. Nos países desenvolvidos, que compõem a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a média é de apenas 5,5%.

Entre os países da América do Sul, o Brasil é o que tem o menor índice de estudantes que declararam ter lido mais de 100 páginas no ano: apenas 9,5%. O Chile apresentou per-



centual de 64%, a Argentina, 25,4% e a Colômbia, 25,8%.

Indicadores socioeconômicos

O estudo revela ainda que países com maiores índices do Produto Interno Bruto (PIB) mais alto e menor taxa de desemprego entre a população de 15 a 24 anos têm jovens com melhor hábito leitor. Essa análise foi feita considerando as respostas dos estudantes aos questio-

nários do Pisa dos anos de 2000 e 2009 e duas variáveis externas: o PIB per capita dos países e a Taxa de Desemprego entre Jovens de 15 a 24 anos.

Segundo o estudo, a hipótese é de que se os jovens tiverem bons hábitos de leitura, eles podem ser mais capacitados para o mercado de trabalho, aumentando assim o PIB per capita de um país. (Agência Brasil)

## Consulta pública: 82 dos 126 colégios optam pelo modelo cívico-militar para 2024

Aprovação representa 65% da consulta pública. A divulgação oficial dos nomes e localidades das escolas que aprovaram a adesão será feita após a publicação do resultado em Diário Oficial.

O Paraná terá mais 82 colégios cívico-militares a partir de 2024. Esse foi o resultado de uma consulta pública realizada nesta semana (dias 28 e 29) pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria da Educação do Paraná (Seed-PR), em 126 escolas estaduais, o que representa uma aprovação de 65% ao modelo.

Outras 44 comunidades escolares optaram pela manutenção do programa tradicional. Uma consulta ainda está sendo realizada

nesta quinta-feira (30) em Dois Vizinhos, no Sudoeste, por conta do feriado municipal nesta semana.

A divulgação oficial dos nomes e localidades das escolas que aprovaram a adesão será feita após a publicação do resultado em Diário Oficial.

Nas escolas que aprovaram a adesão ao modelo cívico-militar, as votações favoráveis superaram a marca de 50% mais um voto necessário para a implementação do programa. O pleito contou com a participação ativa de milhares de pessoas e envolveu professores, funcionários, pais de alunos e estudantes maiores de 16 anos, garantindo a participação democrática na decisão.

Modelo educacional que combina elementos da gestão civil com a presença de profissionais militares da reserva (inativos) na administração e na rotina escolar, a escola cívico-militar integra práticas e valores com os princípios educacionais, visando promover um ambiente escolar mais cívico e voltado para o desenvolvimento integral dos alunos.

As escolas cívico-militares foram instituídas no Paraná em 2020. Atualmente são 194 colégios nesta modalidade e 12 do modelo do programa nacional que serão incorporadas pelo Estado em 2024. Com as novas unidades, serão 288 colégios nessa modalidade no próximo ano.



Município de Capanema - PR

**PUBLICAÇÕES LEGAIS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 313/2023, que trata de celebração de um lote do MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lote a empresa NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ nº 07.509.150/0001-13, também já qualificada nos autos, através da designada CONTRATADA, cujas partes sujeitas as normas das Leis nº 14133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 313/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 43/2023, de acordo com a decisão Administrativa mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Refere-se o objeto deste Processo Administrativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE PROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE PROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permaneceram inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma. Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 16 (dist) de mês de novembro de 2023.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

FILIPPE STAFASSOLI  
Representante Legal  
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.  
Contratada





DESPACHO

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 43/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI CARREGADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de dezembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema